



Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 23/2019
Tipo: Menor Preço por lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018.

Data de Credenciamento, abertura das Propostas de Preços e Documentação Habilitadora: 16 de agosto de 2019
Horário: 14:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Campina Verde-M, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, torna público, que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial 23/2019, autorizada através de Processo Administrativo nº 0007232/2019 sob a forma de julgamento menor preço por lote, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

1 - OBJETO LICITADO:

A presente licitação através da modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018, nas especificações, quantitativos, e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 23/2019

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Setor de Licitações

Abertura: 16 de agosto de 2019

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

Pregão Presencial nº. 23/2019

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C Setor de Licitações

Abertura: 16 de agosto de 2019

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal ESTEJA FORA dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial. Será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista.

4.2.2. Se representada por procurador, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 (A, B e C), os seguintes documentos.

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do



Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, formular propostas, interpor ou desistir de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. (modelo Anexo VI)

d) Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 ; (modelo Anexo V)

4.3. Será aceito a participação de empresas sem a presença do representante legal, com propostas e documentação enviadas via correio .

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

6.1.1 Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG – Processo 0007232/2019 - Pregão Presencial – Edital nº 23/2019 Setor de Licitações – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000- Campina Verde-MG, Nome da empresa licitante, Endereço, nº do CNPJ , rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo ser utilizado o modelo constante do **anexo II** .

6.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço por lote, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição das peças e/ ou contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:



a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4 Todo e qualquer fornecimento de peças e/ ou serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente as peças e/ ou serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.5- Embora o julgamento seja por lote, é necessário que seja registrado preços para todos os ITENS do lote, para procedimentos contábeis.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N ° 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Pregoeiro e membros da Equipe de apoio, os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2. Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b)) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta)

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;



- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa ;
- e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

7.3. Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

Obs: Todas Negativas deverão estar com o prazo de validade vigente.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos contidos no envelope nº 02 deverão ser originais, cópias autenticadas por servidor da Prefeitura de Campina Verde-MG, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal das ME's, EPP's ou equiparadas;

8.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02

9.2 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de Menor preço por lote;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não apresentar preços para todos os ITEM do lote.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2. Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

10.4. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará os vencedores do certame.

10.5. Caso haja intenção de interposição de recursos o que deverá constar da ata, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, devendo seus originais serem protocolados na Prefeitura Municipal no mesmo prazo que são de três dias, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.7 Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Ao MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010.

11- DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada documento (Ordem de empenho) vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, ou a revogação do processo.

11.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O Prazo de entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de empenho emitido, e enviada à empresa vencedora.

12.2. O Local de entrega será no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa.



12.3- Os serviços mecânicos, objeto desta licitação deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das peças pelo Município.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante setor de Controle de Frotas, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, banco, agência e conta corrente em nome da proponente, a ser depositado, devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, nos moldes do subitem 14.4 e seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 14.8;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 14.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado com o Município de Campina Verde-MG, decorrente do processo licitatório - Pregão Presencial – Edital nº 23/2019.

14.4- A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;



b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 14.4;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

14.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega das peças e/ ou da prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato poderá ser cancelada ou rescindido o respectivo contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que poderá ser aplicada multa.

14.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, podendo ser aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II. For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem 14.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.10- . Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 14.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra



“e” do subitem 14.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

15 - DO PROCEDIMENTO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

15.3 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 -Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por lote.

15.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

15.6- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).

15.7- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da segunda proposta classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

15.7.1- Os lances serão realizados pelo menor preço por lote .

15.7.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento) por lote.

15.7.3- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.7.4- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



15.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.10- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

15.10.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

15.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento e/ ou serviços.

15.15- Nas situações previstas nos subitem 15.12 e 15.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.16- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.17- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com interposição de recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.18- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.19- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

15.20- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda



do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.3- Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.4- Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

16.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.6- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto as exceções previstas na Lei Complementar nº 123 /2006 .

16.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.8- Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16.11 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados pelo site www.campinaverde.mg.gov.br ou na Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, Fone (34) 3412-9101, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00h, Email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



17.1- As despesas decorrentes da aquisição De peças automotivas e Prestação de Serviços mecânicos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correrão a conta das seguintes fichas orçamentárias , fontes financeiras e dotação orçamentária :

I- Aquisição de peças

Secretaria Municipal de Saúde:

445 / 102

02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00

II- Prestação de Serviços Mecânicos:

Secretaria Municipal de Saúde:

448 / 102

02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00

III – Aquisição de Peças

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Convênio Nº 025/2018 – Polícia Civil;

94 / 100

02.04.01.06.181.0006.02.2.502.3.3.90.30.00.00

17.2-Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I –Termo de Referência ;

Anexo II - Modelo Proposta ;

Anexo III -Declaração de Cumprimento com disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo IV- Declaração Idoneidade;

Anexo V – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI- Declaração de ME e EPP;

Anexo VII –Modelo Credenciamento.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Campina Verde-MG;

Anexo IX- Declaração de Plena submissão às Condições do Edital

Anexo X- Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de agosto de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 23/2019
Tipo: Menor Preço por lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

JUSTIFICATIVA:

- A aquisição de Peças Automotivas e a Prestação de Serviços se fazem necessários pelos motivos abaixo relacionados:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FIAT STRADA WORKING – PLACA: PUQ 4777; utilizado para serviços da secretaria de saúde do município.

- POLÍCIA CIVIL : TOYOTA HILUX 2014/2014, PLACA: ONT1829; Utilizados para a melhoria da Segurança Pública do Município, conforme Parcerias firmadas entre o Município – Convênio relacionado no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LOTE 01

**1- VEICULO TOYOTA HILLUX
PLACA: ONT 1829**

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO

01	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
02	FILTRO DE AR	PÇ	1
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1
04	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
05	ÓLEO DO MOTOR 15W40	LT	8
06	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	1

LOTE 02

**2 - VEÍCULO FIAT STRADA WORKING
PLACA: PUQ 4777**

PEÇAS PARA RETIFICAR MOTOR

01	BIELA DO MOTOR	PÇ	1
02	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1
03	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
04	BRONZINA BIELA 0,25	JG	1
05	BRONZINA DE MANCAL 025	JG	1
06	CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1
07	CANO D'ÁGUA	UN	1
08	COLA	PÇ	1
09	CORREIA DENTADA	PÇ	1
10	FILTRO DE AR	PÇ	1
11	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
12	JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1
13	ÓLEO MOTOR	LT	4
14	PISTÃO COM ANEL	PÇ	4
15	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1
16	SELO BLOCO	PÇ	2
17	SELO D'ÁGUA	PÇ	7
18	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
19	TENSOR DA CORREIA DENTADA	PÇ	1
20	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4

LOTE 03

**3- VEÍCULO FIAT STRADA WORKING
PLACA: PUQ 4777**

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO



01	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2
02	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO	PÇ	2
03	BATENTE	PÇ	2
04	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	2
05	BUCHA DO MANCAL DA BANDEJA	PÇ	2
06	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	1
07	CUBO DA RODA TRASEIRA COM ABAS	PÇ	2
08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1
09	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
10	ÓLEO DE MOTOR 5W30	LT	3
11	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	1
12	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	1
13	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	2
14	RADIADOR	PÇ	1
15	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS.	PÇ	2
16	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	1

LOTE 04

**4- VEÍCULO FIAT STRADA WORKING
PLACA: PUQ 4777**

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

01	AJUSTAR BIELAS (4 BIELAS)	SE	1
02	AJUSTAR MANCAIS (5 MANCAIS)	SE	1
03	BRUNIR BLOCO DE CILINDRO	SE	1
04	DESEMPENAR VIRABREQUIM	SE	1
05	EMBIELAR PISTÃO (4 PISTÕES)	SE	1
06	LIMPEZA QUÍMICA	SE	1
07	RECUPERAR BLOCO	SE	1
08	RETIFICAR BLOCO	SE	1
09	RETIFICAR VIRABREQUIM	SE	1

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturadas, reciclados ou de segunda linha.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de agosto de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO II
Modelo de Proposta

Objeto: Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 23/2019
Tipo: Menor Preço por lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG
Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 23/2019
Processo:0007232/2019
Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 23/2019**, nos valores, quantitativos, marcas e ITEM abaixo descritos:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:

LOTE 01

1- VEÍCULO TOYOTA HILLUX
PLACA: ONT 1829

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO

01	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
02	FILTRO DE AR	PÇ	1
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1
04	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
05	ÓLEO DO MOTOR 15W40	LT	8
06	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	1



LOTE 02

**2 - VEÍCULO FIAT STRADA WORKING
PLACA: PUQ 4777**

PEÇAS PARA RETIFICAR MOTOR

01	BIELA DO MOTOR	PÇ	1
02	BOMBA D ÁGUA	PÇ	1
03	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	1
04	BRONZINA BIELA 0,25	JG	1
05	BRONZINA DE MANCAL 025	JG	1
06	CABEÇOTE MOTOR	PÇ	1
07	CANO D ÁGUA	UN	1
08	COLA	PÇ	1
09	CORREIA DENTADA	PÇ	1
10	FILTRO DE AR	PÇ	1
11	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
12	JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1
13	ÓLEO MOTOR	LT	4
14	PISTÃO COM ANEL	PÇ	4
15	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1
16	SELO BLOCO	PÇ	2
17	SELO D'ÁGUA	PÇ	7
18	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1
19	TENSOR DA CORREIA DENTADA	PÇ	1
20	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4

LOTE 03

**3- VEÍCULO FIAT STRADA WORKING
PLACA: PUQ 4777**

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO

01	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2
02	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRO	PÇ	2
03	BATENTE	PÇ	2
04	BUCHA DA BANDEJA	PÇ	2
05	BUCHA DO MANCAL DA BANDEJA	PÇ	2
06	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	PÇ	1
07	CUBO DA RODA TRASEIRA COM ABAS	PÇ	2
08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1
09	FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1
10	ÓLEO DE MOTOR 5W30	LT	3
11	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	1
12	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	1
13	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRO	PÇ	2



14	RADIADOR	PÇ	1
15	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS.	PÇ	2
16	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	1

LOTE 04

4- VEÍCULO FIAT STRADA WORKING

PLACA: PUQ 4777

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

01	AJUSTAR BIELAS (4 BIELAS)	SE	1
02	AJUSTAR MANCAIS (5 MANCAIS)	SE	1
03	BRUNIR BLOCO DE CILINDRO	SE	1
04	DESEMPENAR VIRABREQUIM	SE	1
05	EMBIELAR PISTÃO (4 PISTÕES)	SE	1
06	LIMPEZA QUÍMICA	SE	1
07	RECUPERAR BLOCO	SE	1
08	RETIFICAR BLOCO	SE	1
09	RETIFICAR VIRABREQUIM	SE	1

Prazo de validade: dias (não inferior a 60 dias) a contar da data de sua abertura;

Condições de pagamento: dias (não inferior a 30 trinta dias, após a entrega das peças e dos serviços.

Local e data:

Assinatura do Responsável



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 23/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 23/2019, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs. Anexar no envelope de Documentos de Habilitação- envelope nº 02



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 23/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal, abaixo assinado, vem **declarar**, sob as penas das Lei, que está apta a participar do processo licitatório acima identificado, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs. Apresentar no envelope nº 02 – documentação Habilitadora.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 23/2019

Tipo: Menor Preço por lote

Processo nº 0007232/2019

Objeto Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº. neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 23/2019**

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs. Entregar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.



ANEXO VI
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 23/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
Processo : 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal (assinatura)

Obs: Entrega junto com os documentos de credenciamento .



ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 23/2019

Tipo: Menor Preço por Lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- Edital nº. 23/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, enfim todos os procedimentos necessários deste procedimento licitatório, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO
ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VIII
(papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 23/2019
Tipo: Menor Preço por Lote
Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ

Obs:Anexar no envelope de documentos



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 23/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado,.....

declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial – Edital nº. 23/2019** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs. Anexar aos documentos de Habilitação (envelope 2)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: nº 23/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

Processo nº 0007232/2019

Objeto: Aquisição de Peças e prestação de serviços mecânicos, para veículo da Secretaria de Saúde - Fiat Strada Working de placa PUQ 4777 e aquisição de peças para Toyota Hilux de placa ONT 1829 - Convenio da Polícia Civil, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018-PCMG, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil e Município de Campina Verde-MG em 24/04/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Campina Verde-MG, , de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste ato representado pelo Prefeito, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº **83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF** sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (.....), inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede..... aqui representado por seu representante legal....., brasileiro,, inscrito no CPF sob O Nº, residente, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – Edital nº 23./2019, do Tipo Menor Preço Por lote, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. .0007232/2019, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços mecânico , sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: A aquisição de peças automotivas e/ ou prestação de serviços mecânicos nos veículos: (identificar os veículos) de propriedade do Município de Campina Verde-MG, a serviço da(s) Secretaria(s) de..... ,

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____(_____), pelas peças e/ou serviços, relacionados no(s) lote(s), (identificar os lotes)



2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1.-O pagamento do preço da aquisição de peças automotivas e/ou prestação de serviços mecânicos será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade de peças e serviços pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação de serviços e/ ou recebimento das peças e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da execução e vigência contratual:

4.1.1. A execução dos Serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços e entrega das peças pelo Município, e a vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.1.2- A entrega das peças se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

4.1.3- As peças para reparos deverão ser originais ou genuínas.

5. Das dotações orçamentárias:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
(Relacionar as dotações orçamentárias de acordo com os lotes contratados)

6. Da garantia:

6.1. A empresa obriga-se a garantir a qualidade das peças automotivas e os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

7. Da forma de Fornecimento e das Condições da prestação de serviços:



7.1 – O fornecimento das peças automotivas deverão ser imediata a ordem de fornecimento emitida pela contratada.

7.2- A prestação dos serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de ordem de serviços;

7.3- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, frete, pessoal, deslocamento dos veículos, encargos sociais, fiscais e outros relacionados a execução deste contrato, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

8. Dos encargos da contratada:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Prestar serviço e/ ou fornecimento de peças do objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento de peças e / ou a prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Contratante requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização de entrega e 30 (trinta) dias para a realização dos serviços.;

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

09. Da alteração contratual:



9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 e pela Lei Municipal nº 1.791.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0007232/2019, especialmente:

10.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 23/2019.

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. Da rescisão:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. Das sanções:

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

f) Advertência;



g) Multa, nos moldes do subitem 12.4 e seguintes;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 12.8;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas deste contrato .

12.4- A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 13.4;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.7 contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

d) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II) For multada, e não efetuar o pagamento.

12.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem 12.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.10-. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 12.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 12.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

13. Gestão do contrato:

13.1. DOS GESTORES/FISCALIZADORES:

13.1.1 Aos gestores do contrato, Setor de Controle de Frotas, em conjunto com o Secretário de cada secretaria, onde os veículos se encontram lotados, cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

14. Das disposições gerais:

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 23/2019 – Processo 0007232/2019 e Proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



15. Do foro:

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

15.2. As partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG -----de ----- de 2019

.

Contratante: Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF: